

informado que o recebimento ocorreria tão somente após a conclusão do processo administrativo que trata do pedido de troca de marca, uma vez que os equipamentos estavam em desacordo com o registrado na ARP n.º 016/2012, razão pela qual a referida empresa deveria aguardar o trâmite do processo administrativo para então proceder a entrega dos equipamentos.

Desse modo, é sobremodo relevante destacar que, em que pesem as argumentações esposadas pela empresa, essas revelam-se desprovidas de fundamento na medida em que, conforme informações constantes nos presentes autos (fls. 79/101), no momento em que a empresa solicitou a alteração da marca dos objetos registrados na ARP n.º 016/2012, **já encontrava-se em mora pelo atraso na entrega dos aparelhos de ar condicionados.**

Em parecer de fls. 136/148, a Assessoria Administrativa Jurídica da Presidência **opinou favoravelmente à aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA**, conforme previsto na alínea "a", item 26.4 da cláusula vigésima sexta do Edital do pregão eletrônico nº 004/2012, com amparo no art. 87, I da Lei n.º 8.666/93 à empresa **SGRH SERVIÇOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E CONSTRUÇÃO LTDA..**

É o relato sucinto.

Diante dos elementos demonstrados nos autos, **acolho** integralmente o parecer lavrado pela Assessoria Administrativa Jurídica desta Presidência às fls. 136/148.

Forte nessas razões, e considerando que atuação desta Presidência deve ser pautada na obediência aos princípios constitucionais (art. 37, caput, CF/88) que regem a administração pública, bem como na observância aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, analisando os fatos constantes nos presentes autos, aplico a sanção de ADVERTÊNCIA, com amparo no art. 87, I da Lei 8.666/93 e no item 26.4 do edital do Pregão Eletrônico nº 004/2012 à empresa SGRH SERVIÇOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E CONSTRUÇÃO LTDA..

Registro que a penalidade ora aplicada deverá ser inserida no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), para garantir a ampla publicidade.

De consequente, determino que esta decisão seja publicada no Órgão Oficial de publicação e no sítio eletrônico desta Corte de Justiça.

Cientifique-se a empresa penalizada.

Após, à Divisão de Expediente para as medidas cabíveis, à Divisão de Patrimônio e Material e Divisão de Orçamento e Finanças para que se dê prosseguimento ao faturamento da despesa, e posterior remessa à Comissão Permanente de Licitação para as providências quanto a penalidade aplicada.

Cumpra-se com as cautelas de estilo.

Manaus/AM, 8 de novembro de 2012.

Desembargador **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA**
Presidente do TJ/AM

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL/TJAM

O Tribunal de Justiça do Amazonas torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra instaurada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Pregão Eletrônico nº. 060/2012

Processo Administrativo nº 24005/2012.

CÓDIGO DA UASG: 925866

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de máquinas fotocopadoras, em regime de comodato, incluindo a instalação, manutenção preventiva e corretiva, treinamento quanto ao uso dos equipamentos, bem como o fornecimento de papéis e insumos, com franquia de cópias anual, visando ao atendimento das necessidades do Tribunal de Justiça do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência (Anexo IV) do edital.

Entrega das Propostas: a partir do dia 14/11/12, no site www.comprasnet.gov.br

Abertura das Propostas: dia 30/11/12, às 11h (horário de Brasília), no site www.comprasnet.gov.br

Realização através do Portal: www.comprasnet.gov.br

Este edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.tjam.jus.br, ou ainda, junto ao **Setor de Certidão, Reprografia e Autenticação de Documentos**, localizado no prédio sede do Tribunal de Justiça do Amazonas, Ed. Desdor. Arnoldo Péres, na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, térreo, na cidade de Manaus, mediante depósito no **Banco do Brasil**, Agência: **3563-7**, Conta Corrente: **6886-1** (Conta FUNETJ-EMOLUMENTOS) ou no **Bradesco**, Agência: **0482-0**, Conta Corrente: **0698504-1** (Conta FUNETJ-EMOLUMENTOS), no valor correspondente a R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha/cópia. Manaus, 12 de novembro de 2012.

Tatiane Alves da Silva
Pregoeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 038/2012**. Objeto: **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPI'S), para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses**, proveniente do Processo Administrativo nº 27072/2011.

CONSIDERANDO a adjudicação e a homologação relativa ao **Grupo 4**, no dia 05/10/2012, devidamente disponibilizadas no Diário da Justiça Eletrônico em 09/10/2012;

CONSIDERANDO que o **Grupo 3** do referido Pregão Eletrônico foi **cancelado** em conformidade ao constante em Ata de Realização do Pregão Eletrônico, datada de 05/11/2012, às fls. 529 a 543 dos autos do processo licitatório;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pela pregoeira, do objeto do referido Pregão Eletrônico como segue: **Grupo 1** no valor global de **R\$ 378.000,00** (trezentos e setenta e oito mil reais), à empresa **AMAZONAS**